



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI 656/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2023, e atualiza as Leis Municipais nº.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 620/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 642/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vargem Alegre/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 34.077,00 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 002 - PREFEITURA MUNICIPAL		
- Unidade Orçamentária : 07 - Departamento Municipal de Ação Social		
- Função : 08 - Assistência Social		
- SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
- Programa : 0006 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL ATIVA		
- Atividade/Projeto : 2.131 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar		
- Fonte Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		
0000415	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 24.021,75
0000416	33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 10.056,00
TOTAL		R\$ 34.077,75

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o artigo primeiro, será feita por anulação parcial de dotações orçamentárias na fonte de recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre), nas dotações abaixo relacionadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
Órgão : 002 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária : 05 - Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Função : 13 - Cultura		
SubFunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa : 0005 - PROGRAMA CULTURA É VIDA		
Atividade/Projeto : 2.033 - Manutenção de Festividades Tradicionais e Populares		
Fonte Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		
0000188	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 37.077,00
TOTAL		R\$ 37.077,00

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar atualização das Leis municipais nº 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 620/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 642/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, 30 de junho de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente Sanção de Lei Municipal no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais. Vargem Alegre, 01 de Setembro de 2023.

Everton Pedro da Silva Laeta
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

Lei Municipal 656/2023 que "abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2023, e atualiza as Leis Municipais nº.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 620/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 642/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

01 de setembro de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE